



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000582-02.2017.5.17.0003

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 02/05/2017

Valor da causa: R\$ 38.000,00

Partes:

RECLAMANTE: IZAIAS DA CRUZ PAIVA

ADVOGADO: MARKELINE FERNANDES RIBEIRO

ADVOGADO: GUSTAVO ANGELI STORCH

ADVOGADO: ROSEMARY MACHADO DE PAULA

ADVOGADO: MICHEL DE MACEDO ALVARES

ADVOGADO: STHEFANIA MACHADO

RECLAMANTE: JAILSON NASCIMENTO ALVES

ADVOGADO: JANE MORAES

RECLAMANTE: ADILSON DOS SANTOS

ADVOGADO: ANDRE FABIANO BATISTA LIMA

RECLAMANTE: MATUZALEM SIQUEIRA

ADVOGADO: STEFANO BORGES MATHIAS

RECLAMANTE: ROBSON KRUGEL

ADVOGADO: STEFANO BORGES MATHIAS

RECLAMANTE: JAIME ROBERTO REZENDE

ADVOGADO: VICTOR SANTOS CALDEIRA

RECLAMANTE: FRANCISCO CARLOS JESUINO

ADVOGADO: MARILENE NICOLAU

RECLAMANTE: MARCO ANTONIO VASCONCELOS

ADVOGADO: ANA ZELIA BLANC FARIAS

RECLAMANTE: RONALDO VIEIRA NOVAES

ADVOGADO: TATIANA NARA CASTANHEIRA VILELA

RECLAMADO: TUCURUI COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP

ADVOGADO: JUELLINTON PIRES TIGRE

ADVOGADO: KARYNE BURKE GOMES

RECLAMADO: SOLARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: JUELLINTON PIRES TIGRE

ADVOGADO: KARYNE BURKE GOMES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0000582-02.2017.5.17.0003
RECLAMANTE: IZAIAS DA CRUZ PAIVA E OUTROS (9)
RECLAMADO: TUCURUI COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA
- EPP E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 02/08/2021 a partir das 15h e encerramento no dia 17/08/2021 a partir das 15h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do

encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC /2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-

A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem (ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem: **Um lote de terreno medindo 477,00m² (quatrocentos e setenta e sete metros quadrados), situado no bairro de Campo Verde (antiga Fazenda Modelo) - Cariacica-ES, tendo as seguintes medidas e confrontações: Frente, com Rua Inácio Gobbi, onde mede 11,00 metros, fundos com os lotes 01 e 02(hum e dois) com 24,40 metros, à direita com Rua Visconde do Rio Branco, em 24,50 metros e à esquerda, com o lote n.07 (sete), em 25 metros de formato irregular, conforme Matrícula n.26497 do Cartório de Registro de Imóveis de Cariacica-ES, de propriedade da ré Solare Construtora e**

Incorporadora Ltda - CNPJ: 09.093.807/0001-90 (Id b8b9778 e Id 5b70a66).

Valor da avaliação: **R\$ 250.000,00 em 28/01 /2020.**

Fiel depositário: **Marcelo Endringer.**

Valor de Execução: R\$ 285.010,19 (execução reunida).

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC /2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) IZAIAS DA CRUZ PAIVA e outros (9) e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogados do RECLAMANTE: ANA ZELIA BLANC FARIAS, ANDRE FABIANO BATISTA LIMA, GUSTAVO ANGELI STORCH, JANE MORAES, MARILENE NICOLAU, MARKELINE FERNANDES RIBEIRO, MICHEL DE MACEDO ALVARES, ROSEMARY MACHADO DE PAULA, STEFANO BORGES MATHIAS, STHEFANIA MACHADO, TATIANA NARA CASTANHEIRA VILELA, VICTOR SANTOS CALDEIRA, bem como RECLAMADO: TUCURUI COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP, SOLARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em) e o RECLAMADO: TUCURUI COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO: KARYNE BURKE GOMES, OAB: 13541
RECLAMADO: SOLARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: KARYNE BURKE GOMES, OAB: 13541.

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

VITORIA/ES, 25 de junho de 2021.



WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE
Assinado eletronicamente por: WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE - Juntado em: 25/06/2021 13:55:31 - 1c8fcbe
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21062415255887800000023468794?instancia=1>
Número do processo: 0000582-02.2017.5.17.0003
Número do documento: 21062415255887800000023468794